



Projeto de Lei Nº 464/2025

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A
IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES
PREVENTIVAS À DEPRESSÃO EM
ADOLESCENTES NAS ESCOLAS.**

Art. 1º. Fica instituída, por meio da presente Lei, a criação de programas de ações preventivas nas escolas, visando combater a depressão e o suicídio entre os adolescentes.

Art. 2º. Os educadores deverão participar de curso de formação e/ou requalificação sobre o assunto para lidar adequadamente com tema.

Parágrafo único - As escolas poderão fazer parcerias com instituições públicas e/ou privadas para promover ações como palestras, *workshops* e outros instrumentos de capacitação.

Art. 3º. Caberá às instituições escolares promover encontros com as famílias para inseri-las no debate.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 10 de setembro de 2025

Ivonildo Andrade da Hora

Vereador Chambinho



Um olhar atento diante de uma série histórica mais longa de dados permite ver que o fenômeno não é recente nem isolado em relação ao que acontece com a população brasileira. Em 1980, a taxa de suicídio na faixa etária de 15 a 29 anos era de 4,4 por mil habitantes; chegou a 4,1 em 1990 e a 4,5 em 2000. Assim, entre 1980 a 2014, houve um crescimento de 27,2%. [...] Segundo especialistas ouvidos pela BCC Brasil, o problema é normalmente associado a fatores como depressão, abuso de drogas e álcool, além das chamadas questões interpessoais - violência sexual, abusos, violência doméstica e bullying".

Numa sociedade extremamente competitiva, que incentiva cada vez o uso de medicamentos essas questões precisam ser debatidas com urgência.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Sessões 10 de setembro de 2025

Ivonildo Andrade da Hora

Vereador Chambinho



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=D25S823MM45EKT39>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: D25S-823M-M45E-KT39

